



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 028/2024**

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que “Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses”, com a finalidade de denominar o Município de Ascurra como Berço da Colonização Vêneta em Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º O Município de Ascurra fica reconhecido como Berço da Colonização Vêneta em Santa Catarina.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 10 de maio de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**  
Presidente

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015)

**“ANEXO ÚNICO**  
**ATRIBUI ADJETIVAÇÃO**

MUNICÍPIO	TÍTULO	LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
Ascurra	Berço da Colonização Vêneta em Santa Catarina	
.....	.....	.....

” (NR)



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em  
13/05/2024, às 12:52.

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**DESPACHO**

Autos do processo nº SCC 7686/2024  
Autógrafo do PL nº 028/2024

Sanciono o autógrafo do Projeto de Lei nº 028/2024, que “Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que ‘Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses’, com a finalidade de denominar o Município de Ascurra como Berço da Colonização Vêneta em Santa Catarina”.

Florianópolis, 3 de junho de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **28LKT6U7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 04/06/2024 às 17:30:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3Njg2Xzc2OTBfMjAyNF8yOExLVDZVNw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007686/2024** e o código **28LKT6U7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### LEI Nº 18.922, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que “Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses”, com a finalidade de denominar o Município de Ascurra como Berço da Colonização Vêneta em Santa Catarina.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Ascurra fica reconhecido como Berço da Colonização Vêneta em Santa Catarina.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 3 de junho de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015)

## “ANEXO ÚNICO ATRIBUI ADJETIVAÇÃO

MUNICÍPIO	TÍTULO	LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
Ascurra	Berço da Colonização Vêneta em Santa Catarina	
.....	.....	.....

” (NR)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **5R909RXD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 04/06/2024 às 17:30:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3Njg2Xzc2OTBfMjAyNF81UjkwOVJYRA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007686/2024** e o código **5R909RXD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 506**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS  
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO

Tenho a honra de comunicar que sancionei o autógrafo do projeto de lei que “Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que ‘Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses’, com a finalidade de denominar o Município de Ascurra como Berço da Colonização Vêneta em Santa Catarina”.

Para arquivo da Assembleia Legislativa, restituo, nesta oportunidade, cópia do autógrafo do texto que se converteu na Lei nº 18.922.

Florianópolis, 3 de junho de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **3750NPBI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 04/06/2024 às 17:30:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3Njg2Xzc2OTBfMjAyNF8zNzUwTIBCSQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007686/2024** e o código **3750NPBI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

Ofício nº 732/SCC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 3 de junho de 2024.

Referência: Mensagem nº 506

Senhora 1ª Secretária,

Encaminho a essa Secretaria a mensagem do senhor Governador do Estado, acima referenciada, pela qual restitui cópia de autógrafo sancionado e da respectiva Lei.

Atenciosamente,

**Marcelo Mendes**  
Secretário de Estado da Casa Civil, designado

Senhora  
**DEPUTADA ANA PAULA DA SILVA**  
1ª Secretária da Assembleia Legislativa  
Nesta

Ofício nº 732 enc. ALESC

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3665-2113 e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **8JXU27H5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCELO MENDES** (CPF: 032.XXX.289-XX) em 03/06/2024 às 17:41:45  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3Njg2Xzc2OTBfMjAyNF84SihVMjdINQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007686/2024** e o código **8JXU27H5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.